



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Data:** 28 de setembro de 2023

**Local:** Sede Angélica – Crea-SP

**Coordenação:** Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas

**Início:** 09h10min.

**Término:** 12h15min.

**PRESENTES:** Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Aldo Leopoldo Rosseto Filho, Eng. Agr. Alfredo Chaguri Junior, Eng. Agr. Amália Estela Mozambani, Eng. Agr. André Luis Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Antonio Cesar Bolonhezi, Meteorologista Carlos Frederico Mendonça Raupp, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. e Seg. Trab. Claudio Gotardo Filho, Eng. Agr. Cristiana de Gaspari Pezzopane, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, Eng. Agr. Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Patrícia Reiners Carvalho, Eng. Agr. Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Eng. Agr. Roberto Arruda de Souza Lima, Eng. Agr. Rogerio Zanarde Barbosa, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vanda Aparecida Bazzo, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waldir Cintra de Jesus Junior e Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani e Fernando Shinji Kawakubo. -----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** -----

**FALTAS:** -----

**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** -----

Assistência Técnica: Eng. Agr. Thaís Rocha Pombo Pascholati -----

Agente Administrativo: Marilene Scheffer do Nascimento. -----

**ORDEM DO DIA** -----

**ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----

Verificado o número de presentes e constatado o quórum regimental, iniciou-se a 608ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia, sob a Coordenação da Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. -----

**ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**NÚMERO 608, DE 28/09/2023: DECIDIU:** Aprovar a Súmula da Reunião nº 607 da Câmara Especializada de Agronomia do CREA SP. Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. Votaram favoravelmente os Conselheiros: 28 (vinte e oito) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rosseto Filho, Amália Estela Mozambani, Antonio Cesar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior. **Sem votos abstenções e sem votos contrários.** --

**ITEM III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----

**Expedidas:** Não houve. -----

**Recebidas:** Não houve. -----

**Relações de Interrupção de Registro para conhecimento da Câmara Especializada de Agronomia - CEA nos termos do item I do art. 9º da Instrução nº 2615/2022; do CREA SP: 10513/23, 14328/23, 14329/23, 15579/23, 15738/23, 16388/23, 116528/23, 16656/23, 16907/23, 16917/23, 17354/23, 17720/23, 09335/23 e 20332/22 – Plano de Trabalho 2023.** -----

**ITEM IV – Comunicados:** -----

**Informados os Aniversariantes do mês de setembro:** Conselheiros CARLOS SUGUITANI em 01/09, MARCELO AKIRA SUZUKI em 02/09, PATRICIA REINERS CARVALHO em 15/09 e LUIZ FABIANO PALARETTI em 20/09. -----

Os demais comunicados foram tratados como último item da pauta. Conforme aprovado pela Câmara Especializada de Agronomia - CEA em 20/04/06. -----

**ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta.** -----

**V.1 – Discussão e Votação de Relações:** -----

**V 1.1 – Relação de Pessoas Físicas: nº C-100615**-----

**Julgamento de Processos - ORDEM 2: PE-18511/2023**-----

**DECIDIU:** -----

**NÃO APRECIAR** - os processos números de ordem: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, porque são relativas a profissionais formados no Estado de São Paulo, verificar a aprovação constante no processo da respectiva instituição de ensino.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**REFERENDAR os números 01, 09, 10, 19, 23 e 32 -----**  
Coordenou a reunião a Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. Votaram favoravelmente 32 (trinta e dois) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marilia Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior. Sem votos abstenções e sem votos contrários. -----

**V. 1.2 – Relação de Pessoas Jurídicas: nº C-100221 -----**  
**Julgamento de Processos - ORDEM 3: PE-18508/2023-----**

**DECIDIU: -----**  
**Destacar e Referendar-----**  
**Número de Ordem 06 – [REDACTED] – Restrição de Atividade: alterar Engenharia Civil para Agronomia. -----**  
**Número de Ordem 46 – [REDACTED] -----**  
**[REDACTED] – Responsável técnico: adequar choque de horários de trabalho entre as empresas; -----**  
**Número de Ordem 67 – [REDACTED] -----**  
**Responsável técnico: adequar choque de horários de trabalho entre as empresas; -----**  
**Número de Ordem 78 – [REDACTED] -----**  
**[REDACTED] – Responsável técnico: adequar choque de horários de trabalho entre as empresas; -----**

**Referendar os processos não destacados.-----**  
Coordenou a reunião a Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. Votaram favoravelmente 34 (trinta e quatro) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marilia Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. Sem votos abstenções e sem votos contrários. -----

**Julgamento de Processos** -----

**V. 2 Julgamento de Processos:** -----

**ORDEM 01: PE-001747/2023 – (Súmula) - DECIDIU: Aprovar a Súmula da Reunião Ordinária nº 605 da Câmara Especializada de Agronomia.** -----

**ORDEM 02: PE-018511/2023 – (Relações Pessoas Físicas - C100615)** -----

**ORDEM 03: PE-001625/2023 – (Relações Pessoas Jurídicas - C100221)** -----

**ORDEM 04: PE - 022335/2022 - ( ) - DECIDIU:**

**Rejeitar o parecer o relator.** Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 1 (um) conselheiro: Muhamad Alahmar. **Abstiveram-se de votar** 3 (três) conselheiros: Evandra Bussolo Barbin, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento. **Votos Contrários** 30 (trinta) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Gisele Herbst Vazquez, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. -----

**ORDEM 05: PE - 022335/2022 - ( ) - DECIDIU:**

**Aprovar o parecer do vistor com a seguinte redação: Somos de parecer favorável pela emissão de CAT com Registro de Atestado – Atividade Concluída em nome do Engenheiro Agrônomo ( ), Crea/SP nº ( ), pela Coordenação Geral do Estudo Ambiental de Meio Ambiente em área de 400.000 m2 junto a ( )/Secretaria Municipal da Saúde referente a ART nº ( ), registrada em ( ). Os trabalhos foram executados por uma equipe técnica composta por Tecnólogos em Saneamento, Engenheiro Químico e Arquiteto e Urbanista.** Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 30 (trinta) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Andréa Cristiane



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Sanches, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Gisele Herbst Vazquez, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Abstiveram-se de votar** 4 (quatro) conselheiros: Evandra Bussolo Barbin, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Muhamad Alahmar. **Sem Votos Contrários** -----

**ORDEM 06: PE - 05869/2023 - ( ) -  
DECIDIU: Rejeitar o parecer o relator.** Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 1 (um) conselheiro: Luiz Fabiano Palaretti. **Votos Contrários** 31 (trinta e um) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Sem votos de abstenção.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez -----

**ORDEM 07: PE – 05869/2023 - ( ) -  
DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº [REDAZIDO] lavrado [REDAZIDO], em face da empresa [REDAZIDO], por infração ao artigo 59 da lei 5.194/66, uma vez que não se encontra executando atividades afetas a este conselho. Recomendar que seja retirado de seu CNAE a seguinte atividade secundária: 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.** Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 32 (trinta e dois) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Sem votos abstenções e sem votos contrários.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez. -----

**ORDEM 15: PE - 13297/2023 – ( ) - DECIDIU: Defere a anotação dos títulos de Mestrado em Meteorologia e Doutorado em Ciências do Sistema Terrestre nos assentamentos do Engenheiro da Computação .** Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. Votaram favoravelmente os Conselheiros: 31 (trinta e um) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Abstiveram-se de votar 1 (um) o conselheiro: Arlei Arnaldo Madeira. Sem Votos Contrários.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez -----

**ORDEM 20: PE - 05371/2023 - ( ) - DECIDIU: que considerando o objeto social da empresa o profissional Engenheiro Agrônomo pode ser anotado como responsável técnico por ela.** Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente 32 (trinta e dois) conselheiros:** Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Sem votos abstenções e sem votos contrários.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez-----

-----  
**ORDEM 23: PE - 11380/2023 - ( ) - DECIDIU: 1) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº lavrado, em , em face da empresa , por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, uma vez que a empresa interessada realizou as atividades mediante orientação da Prefeitura Municipal nos termos da Lei Municipal nº 2.324 de 14/07/2007 que disciplina o plantio de árvores no município de Andradina – SP 2) Notificar a para, no prazo de 10 dias, apresentar ART de profissional habilitado Engenheiro Agrônomo ou Eng. Florestal responsável técnico pelas seguintes atividades técnicas da prefeitura: orientação das atividades realizadas pela empresa do - prestação de serviços de poda, supressão e destocamento de árvores na praça Antonio Joaquim de Moura Andrade, bem como de outras empresas que estejam credenciadas e cadastradas no Departamento de Meio Ambiente e possuem licença válida para 2023, 3) Caso não apresente a devida ART comunicar a – SP que essas atividades são técnicas e só podem ser exercidas por profissionais agrônomos ou florestais devidamente registrados no CREA e que portanto, deverá rever sua legislação inerente à poda, plantio e supressão de Árvores, priorizando empresas de prestação de serviços devidamente registradas no CREA com responsável técnico e emissão de ART de obra ou serviço, pois caso contrário, estará infringindo a Lei 5.194/66, em seu artigo 59; 4) Notificar a empresa informando que as atividades paisagísticas, constantes do objeto social da empresa são atividades técnicas inerentes aos profissionais legalmente habilitados pelo sistema Confea/CreA** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 32 (trinta e dois) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Sem votos abstenções e sem votos contrários.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez. -----

**ORDEM 32: PE - 021099/2022 - ( ) - DECIDIU: Conceder vistas para a Cons. Gisele Herbst Vasquez.** Coordenou a reunião a Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 32 (trinta e dois) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marilia Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Sem votos abstenções e sem votos contrários.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez. -----

**ORDEM 34: PE - 10337/2023 - ( ) - DECIDIU: Pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética Profissional para os devidos desdobramentos quanto à instauração de processo ético disciplinar em face do profissional Eng. Agr. , por possível infração ao Código de ética Profissional com enquadramento do artigo 9º inciso II alínea “a” e artigo 10 inciso I alínea “a”.** Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 32 (trinta e dois) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marilia Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Sem votos abstenções e sem votos contrários. Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez. -----

-----  
**ORDEM 35: PE – 11801/2023 - ( ) -  
DECIDIU: 1) Pela manutenção do Auto de Infração nº e  
pagamento da multa; 2) Envio do presente à CEPEP, com base na Decisão  
163/22 (11/08/22), por possível infração ao código de ética com  
enquadramento nos artigos: 9º inciso II alínea “a” e artigo 10 inciso I alínea  
“a” e 3) Reforçamos que a Decisão CEA/SP nº 163/22 de 11/08/2022,  
constante no processo, já encaminhava o assunto a Comissão de ética  
profissional. Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana  
Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 32 (trinta e dois) conselheiros:  
Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior,  
Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei  
Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia  
Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel  
Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De  
Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio  
Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro,  
Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique  
Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa,  
Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior,  
Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Sem votos abstenções  
e sem votos contrários.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco  
Eduardo Pereira Cortez. -----**

**Processos Aprovados em bloco** -----

**ORDEM 08: PE-008271/2023 - ( ) - DECIDIU: Indeferir o  
pedido de extensão de atribuições do Geólogo nos termos  
do § 3º do artigo 7º da Resolução 1073/16 do Confea. -----**

-----  
**ORDEM 09: PE-003301/2023 – ( ) - DECIDIU: 1) Pela  
anotação na carteira do Engenheiro Agrônomo Engenheiro Agrônomo  
, curso Pós-Graduação “Lato Sensu” em Agronomia, na área de  
Concentração em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, e emissão de  
certidão de inteiro teor com as respectivas atribuições, de forma a possibilitá-  
lo a assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das  
coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,  
georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro  
Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. 2) Pelo encaminhamento do processo ao  
Plenário do CREA SP. -----**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

ORDEM 10: PE-010193/2023 – (██████████) - DECIDIU: 1) Pela anotação na carteira da Engenheiro Agrônomo ██████████, do Curso de Pós-Graduação Senu - Especialização em Geoprocessamento, realizado na Faculdade ██████████ – ██████████; e emissão de certidão de inteiro teor com as respectivas atribuições, de forma a possibilitá-lo a assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA SP. -----

ORDEM 11: PE-008434/2023 - (██████████) - DECIDIU: Pela anotação na carteira do Engenheiro Agrônomo ██████████, curso de Pós-Graduação “Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Lato Senu Rurais, realizado na ██████████; e emissão de certidão de inteiro teor com as respectivas atribuições, de forma a possibilitá-lo a assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA SP.--

ORDEM 12: PE-011616/2023 - (██████████) - DECIDIU: 1) Pela anotação na carteira da Engenheira Agrônoma ██████████, Curso de Pós-Graduação em ██████████; e emissão de certidão de inteiro teor com as respectivas atribuições, de forma a possibilitá-lo a assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA SP. -----

ORDEM 13: PE-014734/2023 – (██████████) - DECIDIU: 1) INDEFERIR o requerimento do Eng. Agric. ██████████ quanto a anotação MBA em Gestão de Negócios e MBA em Gestão de Projetos, realizados na Escola Superior de Agricultura ██████████, uma vez que estes cursos não pertencem a área de conhecimento abrangida pelo sistema Confea /CREA. 2) DEFERIR o requerimento do Eng. Agric. ██████████ quanto a anotação o Mestrado Profissional em Agronegócios realizado na Escola de Economia de São Paulo ██████████, sem acréscimo de atribuições. ----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

ORDEM 14: PE-012636/2023 - ( ) - DECIDIU: 1) Pela anotação na carteira da Agrônomo ( ) solicita a anotação do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, Área de Conhecimento: Ciências Agrárias, realizado na ( ); e emissão de certidão de inteiro teor com as respectivas atribuições, de forma a possibilitá-lo a assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA SP. -----

ORDEM 16 PE-017158/2023 – ( ) - DECIDIU: Pela anotação nos assentamentos da profissional Engenheira Agrônoma ( ), o curso de Pós-graduação: Mestrado em Agronomia, Área de concentração: Produção Vegetal, realizado no Universidade ( ), sem acréscimo de atribuições. -----

ORDEM 17: PE-020522/2022 - ( ) - DECIDIU: O Engenheiro Agrônomo não tem competência técnica para a emissão de autos de interdição referentes a condições de estabilidade, segurança ou salubridade de uma obra, bem como não faz parte de suas atribuições a emissão de interdição para edificações erigidas em imóvel público municipal, cuja ocupação seja clandestina. Essas atividades não fazem parte das atribuições profissionais do Eng. Agrônomo dispostas no Decreto Federal n. 23.196/33 e na Resolução no 218/73. Salienta-se também que as atividades citadas não estão incluídas na Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, do MEC, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia. Sendo assim, o profissional não poderá ser o responsável técnico destas atividades. -----

ORDEM 18: PE-11479/2022 – ( ) - DECIDIU: Por conceder aos profissionais formandos no ano letivo de 2023 do Curso de Agronomia da ( ) as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO (código 311 – 02 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

-----  
ORDEM 19: PE-019971/2022- ( [REDAZIDO] ) - DECIDIU: Por conceder aos formados no ano letivo de 2023 do Curso de Tecnologia em Agronegócio da [REDAZIDO] as atribuições “dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas aos respectivos limites de sua formação”, com o título profissional de “Tecnólogo (a) em Agronegócios” (código 312-29-00 da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA -Anexo da Resolução 473/02). -----

-----  
ORDEM 20: PE - 05371/2023- ( [REDAZIDO] ) - DECIDIU: Que considerando o objeto social da empresa [REDAZIDO] o profissional Engenheiro Agrônomo [REDAZIDO] pode ser anotado como responsável técnico por ela. -----

-----  
ORDEM 21: PE - 020581/2022 - ( [REDAZIDO] ) - DECIDIU: 1. Se o CREA-SP não obtiver outro meio de comprovar o início de atividade da empresa através da atividade fiscalizatória, entendemos que a empresa não está obrigada a se registrar no Conselho, tendo em vista a ausência de emissão de receita declarada no Simples Nacional. 2. O que obriga o registro é o efetivo exercício da atividade. 3. Os documentos previstos nos arts. 5º e 6º da Resolução 1008/04 podem ser substituídos por outros desde que alcancem a finalidade pretendida, sem prejuízo ao autuado. 4. A nulidade do ato de notificação no presente caso foi sanada, pois a finalidade foi atingida e não houve arguição por parte do autuado. 5. No presente caso não está demonstrada a infringência à Lei 5194/66 Voto Pelo cancelamento do Auto de Infração nº [REDAZIDO] lavrado, em 09/11/2022, em face da empresa SP [REDAZIDO], por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. -----

-----  
ORDEM 22: PE-022541/2022- ( [REDAZIDO] ) - DECIDIU: 1) Por rever a Decisão CEA/SP nº 151/2023, em especial a indicação da infração apontada. 2) Pela manutenção do auto de Infração nº [REDAZIDO], lavrado em [REDAZIDO] em face da empresa [REDAZIDO], por infração a alínea e do artigo 6º da Lei 5.194/66. -----

-----  
ORDEM 23: PE-011380/2023- ( [REDAZIDO] ) - DECIDIU: 1) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº [REDAZIDO] lavrado, em [REDAZIDO], em face da empresa [REDAZIDO], por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, uma vez que a empresa interessada realizou as atividades mediante orientação da Prefeitura Municipal nos termos da Lei Municipal nº 2.324 de 14/07/2007 que disciplina o plantio de árvores no município de [REDAZIDO] 2) Notificar a [REDAZIDO]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

para, no prazo de 10 dias, apresentar ART de profissional habilitado Engenheiro Agrônomo ou Eng. Florestal responsável técnico pelas seguintes atividades técnicas da prefeitura: orientação das atividades realizadas pela empresa do [REDACTED] - prestação de serviços de poda, supressão e destocamento de árvores na praça [REDACTED], bem como de outras empresas que estejam credenciadas e cadastradas no Departamento de Meio Ambiente e possuem licença válida para 2023, 3) Caso não apresente a devida ART comunicar a prefeitura Municipal [REDACTED] - SP que essas atividades são técnicas e só podem ser exercidas por profissionais agrônomos ou florestais devidamente registrados no CREA e que portanto, deverá rever sua legislação inerente à poda, plantio e supressão de Árvores, priorizando empresas de prestação de serviços devidamente registradas no CREA com responsável técnico e emissão de ART de obra ou serviço, pois caso contrário, estará infringindo a Lei 5.194/66, em seu artigo 59; 4) Notificar a empresa [REDACTED] informando que as atividades paisagísticas, constantes do objeto social da empresa são atividades técnicas inerentes aos profissionais legalmente habilitados pelo sistema Confea/Crea. -----

ORDEM 24: PE-009051/2023 - ([REDACTED]) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED], em face da empresa [REDACTED] por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 - Reincidência, uma vez que a empresa continua desenvolvendo atividades técnicas fiscalizadas por este Conselho Profissional, e por isso está obrigada ao registro no CREA SP e indicação de responsável técnico habilitado. -----

ORDEM 25: PE-21064/2023- ([REDACTED]) - DECIDIU: Voto pela manutenção do AI [REDACTED] -----

ORDEM 26: PE-017829/2022 - ([REDACTED].) - DECIDIU: SOMOS FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DO AUTO -----

ORDEM 27: PE-23230/2022- ([REDACTED]) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED] lavrado, em [REDACTED], em nome da empresa [REDACTED] por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66. -----

ORDEM 28: PE-04848/2023 - ([REDACTED].) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED] lavrado em face da empresa [REDACTED], por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, sem possuir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

registro no CREA-SP e constituída para realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA. -----

-----  
ORDEM 29: PE-08682/2023- ( ) -  
DECIDIU: Voto pela manutenção do Auto de Infração nº , lavrado em  
face da empresa , por infração ao artigo 59  
da Lei 5194/66. -----

-----  
ORDEM 30: PE-01314/2022- ( ) - DECIDIU: -----

-----  
ORDEM 31: PE-  
01314/2023- ( ) - DECIDIU: Por  
cancelar o Auto de Infração nº , em face da empresa  
por infração ao artigo 59 da  
Lei 5.194/66, uma vez que a empresa interessada se encontra registrada no  
CRMV com Responsável Técnico anotado. -----

-----  
ORDEM 33: PE-22067/2022 - ( ) -  
DECIDIU: somos favoráveis a manutenção do auto de infração e da  
multa. -----

-----  
ORDEM 34: PE-010337/2023 - ( ) -  
DECIDIU: Pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética  
Profissional para os devidos desdobramentos quanto à instauração de  
processo ético disciplinar em face do profissional Eng. Agr. ,  
por possível infração ao Código de ética Profissional com  
enquadramento do artigo 9º inciso II alínea "a" e artigo 10  
inciso I alínea "a". -----

-----  
ORDEM 36: PE-16162/2023- ( ) - DECIDIU: Pela  
autuação do profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL e ENGENHEIRO DE  
SEGURANÇA DO TRABALHO por infração a alínea  
"b" do artigo 6º da Lei 5.194/66 e Pela abertura de processo próprio, com  
assunto nulidade de ART nº registrada pelo  
ENGENHEIRO AMBIENTAL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
nos termos do inciso II do artigo 24 da Resolução  
1137/23, do Confea, uma vez que foi verificada incompatibilidade entre as  
atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável  
técnico-----

-----  
ORDEM 37: E-002157/2022 - ( ) -  
DECIDIU: Por restituir o processo à UOP de Jaboticabal, uma vez que, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

termos da Resolução nº 1137/23, do Confea, não cabem providencias por parte da Câmara Especializada neste processo. -----

-----  
**ORDEM 38: E-015864/2022- ( ) -**  
**DECIDIU:** Por informar ao consulente o que segue: 1- Os profissionais indicados para se responsabilizar por laudo técnico com identificação de espécies florestais, laudo de caracterização de vegetação, laudo de fauna e flora são os Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Florestais. 2- O profissional que desenvolve atividades que não constam de suas atribuições profissionais infringe o artigo 6º alínea "b" da Lei 5.194/66. 3 – A emissão de ART incompatível com as atribuições do emissor deve ser objeto de denúncia ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -SP para lavratura de auto de infração ao artigo 6º alínea "b" da Lei 5.194/66. -----

-----  
**ORDEM 39: E-002194/2022- ( ) - DECIDIU:**  
Informar ao consulente que os profissionais indicados para se responsabilizar por laudo técnico com identificação de espécies florestais, laudo de caracterização de vegetação, laudo de fauna e flora são os Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Florestais.-----  
Coordenou a reunião a Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 34 (trinta e quatro) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani.  
**Sem votos abstenções e sem votos contrários.** -----

-----  
**Processos Extra Pauta:** -----

**Extra Pauta: PE- 17340/202 – ( ) - DECIDIU: A)**  
Deferir a solicitação de registro da [REDACTED] no âmbito da CEA, uma vez que, a análise no âmbito da SUPCOL, não identificou irregularidades frente às exigências dispostas na Res. 1.070/15, do Confea e sugeriu o deferimento do registro da associação;  
**B) Registrar que esta posição possui caráter liminar, até que possa ser**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

realizada a devida reunião colegiada e o assunto submetido à apreciação da CEA, em pleno; C) Submeter esta concessão liminar à CEA na primeira reunião deliberativa a ser realizada, sendo seus efeitos suplantados pelo que vier a ser decidido pelo colegiado; e D) Retornar à GAC1 para continuidade da tramitação. Coordenou a reunião a Conselheira Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas. **Votaram favoravelmente** 32 (trinta e dois) conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alfredo Chaguri Junior, Amália Estela Mozambani, André Luis Paradela, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Celia Correia Malvas, Claudio Gotardo Filho, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Albiero, Evandra Bussolo Barbin, Gisele Herbst Vazquez, Izildinha Valeria De Aguiar Nascimento, Luiz Fabiano Palaretti, Marcelo Akira Suzuki, Marco Antonio Tecchio, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marília Gregolin Costa De Castro, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Patricia Reiners Carvalho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Reynaldo Campanatti Pereira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ulysses Bottino Peres, Vanda Aparecida Bazzo, Vinicius Antonio Maciel Junior, Waldir Cintra De Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani. **Sem votos abstenções e sem votos contrários.** Não votaram: Andréa Cristiane Sanches e Glauco Eduardo Pereira Cortez. -----

**ITEM VIII – Comunicados:** -----

**Agente Administrativo Marilene** – Solicitou aos participantes do Congresso Brasileiro de Agronomia - CBA que tiveram problema com o voo, por favor enviem o comprovante de embarque para o e-mail da Câmara para possibilitar os procedimentos para viabilizar o ressarcimento dessas juntamente com os demais Conselheiros que conseguiram participaram do Congresso em Pelotas/RS. -----

**Coordenadora Eng. Adriana** – Relembrou da realização da Reunião que iniciará, após a reunião da Câmara, às 13h30, que tratará do Projeto Piloto para Treinamento dos novos conselheiros, na qual será realizando levantamento e debate das necessidades para montar quadro de diagnóstico e soluções possíveis em prol desse treinamento. -----

**Conselheiro Arlei** - Comentou sobre o Congresso Brasileiro de Agronomia-CBA e os diversos temas que foram discutidos que abrangiam as atribuições profissionais, agradeceu ao patrocínio do CREA-SP para participação. E informou que foi definido que o próximo Congresso será realizado em Maceió em 2025. -----

**Conselheiro Tecchio** – Cientificou que a [REDACTED] junto com diversos [REDACTED] estão pleiteando trazer eventos de Fruticultura para o Estado de São Paulo. E que ainda este ano será realizado em Pelotas/RS o Congresso Brasileiro de Fruticultura-----

**Conselheira Eng. Agr. [REDACTED]** – 1) Mencionou que participou de uma fiscalização no gramado do Estádio do Corinthians, sobre a tecnologia usada para a manutenção do mesmo. 2) E que a [REDACTED]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 608ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

██████████ pretende fazer um curso de “gramados esportivos” no Estado de SP e realizar outras visitas a outros estádios. -----

**Conselheiro Eng. Daniel** – Informou sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.), a Plenária aprovou estudo que delimita a atuação de cada área nesse tema, levando-se em conta a atribuição de cada formação. -----

**Conselheira Evandra** – Comentou que nos dias 09 e 10 de outubro estará na 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal, em Belo Horizonte - MG, e questionou se houve algum andamento o convênio do CREA-SP com o Ibama.-----

**Conselheira Eng. Waleska** – Agradeceu a presença de todos na palestra que ministrou no CBA, e comunicou que foi convidada a ser representante do Brasil na delegação que representará o Brasil 28ª edição da Conferência da ONU sobre as Mudanças Climáticas, acontece entre os dias 30-nov e 12-dez, em Dubai, e que por isto e que na reunião de dezembro será substituída pelo seu suplente. -----

**ENCERRAMENTO.** A Coordenadora Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas agradeceu a todos pela presença e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a reunião às 12h15min.-----

**Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas**  
**Creasp ██████████**  
**Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia**